ausência de qualquer crédito ou manifestando-se contra a legitimidade, importância ou classificação de crédito relacionado, nos termos do art. 8º da Lei 11.101/2005.

3-) ACESSO A INFORMAÇÕES: Os legitimados a apresentar impugnação poderão ter acesso aos documentos que fundamentaram a elaboração da Relação de Credores, mediante solicitação de arquivo eletrônico ou em horário comercial, nas dependências do Administrador Judicial situado na Avenida Liberdade, 21, Cj. 1.308, Liberdade, São Paulo/SP, CEP 01503-000, mediante prévio agendamento. Para esta finalidade, os interessados devem entrar em contato pelo e-mail rj@lucena.adv.br ou visualizar o site da Administradora Judicial com as devidas informações, conforme link acima citado.

E para que produza seus efeitos de direito, o presente edital será afixado e publicado na forma da lei. NADA MAIS. Dado e passado nesta cidade de Campinas, aos 20 de maio de 2025.

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA ASSEMBLEIA GERAL DE CREDORES ARTIGO 36 DA LEI N° 11.101/2005. EDITAL EXPEDIDO NOS AUTOS DA AÇÃO DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL DE VENTURA CEREAIS LTDA. (CNPJ Nº 22.037.540/0001-82); ROSIVAL VENTURA PROENÇA, EMPRESÁRIO PRODUTOR RURAL (CNPJ Nº 08.516.455/0001-76 (RFB) E 52.594.861/0001-49 (JUCESP) E CPF Nº 336.777.798-63); CELSO ANTONIO DOS SANTOS VENTURA, EMPRESÁRIO PRODUTOR RURAL (CNPJ Nº 08.507.297/0001-98 (RFB) E 52.593.505/0001-00 (JUCESP) E CPF Nº 049.072.118-48); CARLA APARECIDA ABE VENTURA, EMPRESÁRIA PRODUTORA RURAL (CNPJ Nº 18.302.015/0001-70 (RFB) E 52.593.844/0001-97 (JUCESP) E CPF Nº 021.271.228-44); MARIA CECILIA DOS SANTOS VENTURA, EMPRESÁRIA PRODUTORA RURAL (CNPJ Nº 09.160.923/0001-85 (RFB) E 52.609.288/0001-08 (JUCESP) E CPF Nº 026.890.048-52), DENOMINADOS GRUPO VENTURA.

PROCESSO Nº 1000040-67.2023.8.26.0354
DATA DA ASSEMBLEIA: 13 DE JUNHO DE 2025
PRAZO DO EDITAL: 20 DIAS

O MM. Juiz de Direito da 1ª Vara Regional de Competência Empresarial e de Conflitos Relacionados a Arbitragem, do Foro Especializado da 4ª e da 10ª RAJs, Estado de São Paulo, Dr(a). JOSE GUILHERME DI RIENZO MARREY, na forma da Lei, etc.

FAZ SABER a todos os interessados e credores que:

pelo presente edital ficam convocados todos os credores do GRUPO VENTURA, para comparecerem e se reunirem em Assembleia Geral de Credores a ser realizada no dia 13 de junho de 2025, às 11h00min do horário de Brasília, com início do credenciamento dos credores para participação às 9h30min do horário de Brasília, em primeira convocação, ocasião em que a Assembleia será instalada com a presença de credores titulares de mais da metade dos créditos de cada classe, computados pelo valor e, caso não haja quórum nesta ocasião, ficam desde já convocados os credores para a assembleia, em segunda convocação no dia 26 de junho de 2025, às 11h00min do horário de Brasília, com início do credenciamento dos credores para participação às 9h30min do horário de Brasília, ocasião em que a Assembleia será instalada com a presença de qualquer número de credores (artigo 37º, § 2º da Lei n° 11.101/2005). A Assembleia Geral de Credores será realizada de forma virtual no sistema de web conferência e chat virtual (plataforma Zoom Meetings), conforme instruções que serão previamente enviadas pelo Administrador Judicial aos credores devidamente habilitados para participar do conclave. A assembleia ora convocada tem como objeto a deliberação pelos credores sobre a seguinte ordem do dia: a) exposição do Plano de Recuperação Judicial pelos Recuperandos às fls. 5971/6023 e documentos às fls. 6024/6192, com eventuais alterações realizadas; b) aprovação, rejeição ou modificação do Plano de Recuperação Judicial apresentado pelas Recuperandas; c) decisão pela instalação e eleição dos membros do Comitê de Credores; d) demais assuntos de interesse dos credores e dos Recuperandos. Os credores poderão obter cópia do Plano de Recuperação Judicial a ser submetido à deliberação da Assembleia diretamente nos autos do processo digital da Recuperação Judicial em referência por meio de acesso ao sítio eletrônico https://www.tjsp.jus.br/ às fls. 5971/6023 e documentos às fls.6024/6192 ou junto à Administradora Judicial, através do e-mail: grupoventura@laspro.com.br ou site institucional https://www.lasproconsultores.com.br. O credor poderá ser representado na assembleia-geral por mandatário ou representante legal, desde que entregue à Administradora Judicial, até 24 (vinte e quatro) horas antes da data da Assembleia (11h00min do horário de Brasília do dia útil anterior) documento hábil que comprove seus poderes ou a indicação das folhas dos autos do processo em que se encontre o documento (artigo 37, § 4º da Lei n° 11.101/2005), exceto se a representação dos credores trabalhistas se fizer pelo sindicato, o que se regerá pelo descrito no artigo 37, § 5º da Lei 11.101/2005, com prazo de 10 (dez) dias para protocolo da relação de associados e demais documentos previstos em Lei. Os documentos deverão ser enviados ao e-mail: grupoventura@laspro.com.br ou através do site: https://www.lasproconsultores.com.br/agc. A cadeia completa de documentos para representação deve compreender: a procuração com poderes específicos para participação e votação em Assembleia Geral de Credores (Enunciado 8, 09/05/2024 FONAREF) e todos os documentos que forem necessários para ratificar a assinatura das procurações e comprovar a identidade do participante/representante. OBSERVAÇÃO: 1) Estão legitimados para cômputo de quórum e voto no ato assemblear todos os credores sujeitos aos efeitos da Recuperação Judicial, que não estejam impedidos na forma do artigo 43 da Lei 11.101/2005, ou em decisão judicial proferida em habilitação/impugnação de crédito. 2) Encaminhar a documentação acima até às 11h00min do horário de Brasília do dia útil anterior à data prevista neste aviso de convocação para a realização da Assembleia, pela via eletrônica, para o endereço de e-mail grupoventura@laspro.com.br ou https://www.lasproconsultores.com.br/agc, indicando, no mesmo ato, o nome do procurador ou do preposto designado para a participação do conclave (com documento de identidade com foto), assim como 01 (um) endereço eletrônico (e-mail) válido, para onde serão direcionados os convites eletrônicos contendo link, ID e senha de acesso à sala virtual de realização da Assembleia e 1 (um) número de telefone celular com acesso ao Whatsapp. Na hipótese de não ser constituído procurador ou mandatário para o conclave, o credor deverá encaminhar para o mesmo e-mail (grupoventura@laspro.com.br) documento de identidade com foto frente e verso (RG, CNH, passaporte, carteira de trabalho ou carteiras expedidas pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional), com os documentos necessários para representação da sociedade empresária, se o caso. Portanto, os credores e seus representantes devem verificar suas caixas de e-mail (principal e lixo eletrônico),visto que somente com o link, ID e senha será possível a participação ao conclave. 3) Recebida a documentação e atestada a sua regularidade, o convite de acesso à sala virtual de realização da Assembleia contendo link, ID e senha de acesso, será encaminhado de maneira definitiva, não sendo possível a modificação do convite e/ou reenvio para outro endereço eletrônico. 4)

Para cada credor será disponibilizado somente 01 (um) convite de acesso, de caráter pessoal e intransferível. Caso o credor/representante indique mais de um endereço eletrônico válido, o Administrador Judicial poderá encaminhar o convite de acesso à sala virtual de realização da Assembleia para qualquer um deles, sendo de inteira responsabilidade do credor identificar para qual endereço eletrônico o convite foi remetido. 5) O acesso à sala virtual de realização da Assembleia deve se dar preferencialmente por computador pessoal (desktop ou notebook), mas também poderá ocorrer via smartphone ou tablet, todos com câmera, microfone e acesso à internet com conexão estável. 6) No momento do acesso à sala, o credor deverá seguir todas as instruções encaminhadas junto com o convite de acesso à sala virtual de realização da Assembleia, sendo admitidos à sala virtual somente os credores que atenderem às instruções e requisitos do presente edital. 7) A habilitação para participação do conclave será encerrada pontualmente às 11h00min do horário de Brasília do dia útil anterior à Assembleia em ambas as convocações. No intervalo entre o encerramento do credenciamento e o início dos trabalhos da Assembleia, necessário para o ajuste de eventuais problemas técnicos que os participantes possam vir a enfrentar no dia, somente serão atendidos os credores devidamente credenciados dentro do prazo fixado no presente edital. 8) Os trabalhos assembleares serão iniciados às 11h00min do horário de Brasília e, durante todo o conclave, os participantes deverão manter as câmeras ligadas e seus microfones desligados, podendo abri-los somente quando devidamente autorizado pelo Administrador Judicial. Os credores que desejarem fazer perguntas ou se manifestarem durante a Assembleia deverão utilizar a ferramenta de levantar a mão (ferramenta raise hand) ou fazer a solicitação via chat, ambos na plataforma virtual disponível na plataforma Zoom Meetings, de modo que o Administrador Judicial possa organizar os pedidos e, assim, garantir o direito de voz a todos de forma ordenada. 9) A Sala virtual da Assembleia Geral de Credores será aberta a partir das 9h30 do horário de Brasília (1 hora e meia de antecedência do início da Assembleia, em ambas as convocações). 10) As votações ocorrerão em tempo real e seguirão o mesmo trâmite das Assembleias presenciais, podendo o representante da Administradora Judicial, a seu critério, adotar qualquer das formas de coleta de votos usualmente praticadas. 11) Os credores que assim desejarem, deverão encaminhar suas ressalvas pelo e-mail (grupoventura@laspro.com.br), até o encerramento dos trabalhos, ainda que tenham sido realizadas por vídeo durante a Assembleia, e serão incorporadas à ata como anexos. 12) A Assembleia será gravada digitalmente desde o início do credenciamento até seu encerramento. 13) Caso a Assembleia não se instale em primeira convocação, novo convite com link, ID e senha de acesso à sala virtual de realização da Assembleia em segunda convocação será remetido para o mesmo endereço eletrônico de cadastro. Poderá haver alteração do procurador ou preposto participante da Assembleia em primeira convocação, assim como do endereço eletrônico inicialmente cadastrado, mas desde que a solicitação formal à Administração Judicial seja feita até 11h00min do horário de Brasília do dia útil imediatamente anterior ao da Assembleia em segunda convocação através do e-mail grupoventura@laspro.com.br, seguindo-se as mesmas orientações e procedimentos dos itens 2, 3 e 4 supra. 14) Os credores deverão realizar o credenciamento através do site: https://www.lasproconsultores.com.br/agc ou grupoventura@laspro.com.br, ficando a Administradora Judicial à disposição dos credores para sanar eventuais dúvidas ou questionamentos a respeito da participação na assembleia virtual através do e-mail: grupoventura@laspro.com.br ficando estabelecido ainda que a Assembleia Geral de Credores será realizada conforme determina a Lei nº 11.101/2005.

E para que produza seus efeitos de direito, o presente edital será afixado e publicado na forma da lei. NADA MAIS. Dado e passado nesta cidade de Campinas, aos 20 de maio de 2025.

EDITAL DE EDITAL - PLANO DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL ARTIGO 53, PARÁGRAFO ÚNICO DA LEI N° 11.101/2005 EXPEDIDO NOS AUTOS DA AÇÃO DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL DE VENTURA CEREAIS LTDA. (CNPJ Nº 22.037.540/0001-82); ROSIVAL VENTURA PROENÇA, EMPRESÁRIO PRODUTOR RURAL (CNPJ Nº 08.516.455/0001-76 (RFB) E 52.594.861/0001-49 (JUCESP) E CPF Nº 336.777.798-63); CELSO ANTONIO DOS SANTOS VENTURA, EMPRESÁRIO PRODUTOR RURAL (CNPJ Nº 08.507.297/0001-98 (RFB) E 52.593.505/0001-00 (JUCESP) E CPF Nº 049.072.118-48); CARLA APARECIDA ABE VENTURA, EMPRESÁRIA PRODUTORA RURAL (CNPJ Nº 18.302.015/0001-70 (RFB) E 52.593.844/0001-97 (JUCESP) E CPF Nº 021.271.228-44); MARIA CECILIA DOS SANTOS VENTURA, EMPRESÁRIA PRODUTORA RURAL (CNPJ Nº 09.160.923/0001-85 (RFB) E 52.609.288/0001-08 (JUCESP) E CPF Nº 026.890.048-52), DENOMINADOS GRUPO VENTURA.

PROCESSO Nº 1000040-67.2023.8.26.0354
PRAZO DO ATO: 30 DIAS
PRAZO DO EDITAL: 20 DIAS

O MM. Juiz de Direito da 1ª Vara Regional de Competência Empresarial e de Conflitos Relacionados a Arbitragem, do Foro Especializado da 4ª e da 10ª RAJs, Estado de São Paulo, Dr(a). JOSE GUILHERME DI RIENZO MARREY, na forma da Lei, etc.

FAZ SABER a todos os interessados e credores que:

Apresentaram o Plano de Recuperação Judicial às fls. 5971/6192, nos termos do art. 53, da Lei n° 11.101/2005, sendo fixado o prazo de 30 dias, para apresentação de objeção, a contar da data da publicação do presente edital. A legitimidade para apresentar objeção será na forma do art. 55 da Lei 11.101/2005 (parágrafo único do art. 55 da Lei 11.101/2005).

E para que produza seus efeitos de direito, o presente edital será afixado e publicado na forma da lei. NADA MAIS. Dado e passado nesta cidade de Campinas, aos 20 de maio de 2025.

EDITAL DE RELAÇÃO DE CREDORES (ART. 7º, § 2º DA LEI Nº 11.101/05), COM PRAZO DE 10 (DEZ) DIAS PARA IMPUGNAÇÃO CONTRA A RELAÇÃO DE CREDORES (ART. 8º, DA LEI Nº 11.101/05) EXPEDIDO NOS AUTOS DA AÇÃO DE FALÊNCIA DE ALEX BISPO DOS SANTOS RESTAURANTE ME.

PROCESSO Nº 1006226-41.2024.8.26.0526
PRAZO DO ATO: 10 DIAS
PRAZO DO EDITAL: 20 DIAS

O MM. Juiz de Direito da 1ª Vara Regional de Competência Empresarial e de Conflitos Relacionados a Arbitragem, do Foro Especializado da 4ª e da 10ª RAJs, Estado de São Paulo, Dr(a). JOSE GUILHERME DI RIENZO MARREY, na forma da Lei,